PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 177-v a 180
do livro de registro de
Leis nº 036.
em 28 / 12 / 81
ASS. DO ENCARREGADO

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
SÃO FRANCISCO
Estado de M. Gerais

LEI Nº 852 /81

Cria Unidades Escolares com suas respectivas denominações.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criadas por esta lei, neste Município, Unidades Escolares cujas denominações ficam sendo as seguintes:

01 - Antiga E. M. de Aroeira Torta, denominar-se-a Manoel de Paula Ferreira;

02 - Antiga E.M. de Buritizinho, denominar-se-a E.M. João Tomé de Freitas;

03 - Antiga E.M. de Gameleira, denominar-se-a E.M. Elizeu' Ribeiro Neves;

04 - Antiga E.M. de Gameleirinha, denominar-se-a E.M. Inês Vieira da Rocha;

05 - Antiga E.M. de Juncal, denominar-se-a E.M. Carolina Ribeiro Paraiso;

06 - Antiga E.M. de Lapa do Espírito Santo, denominar-se-a' E.M. Inocêncio Cangussú;

07 - Antiga E.M. de Malobri, denominar-se-a Maria Lopes de Brito;

08 - Antiga E.M. de Mangaí Salobo, denominar-se-a E.M. Manoel de Souza;

09 - Antiga E.M. de Olhos D'água das Moças, denominar-se- a E.M. Professor Souza Marcelino;

10 - Antiga E.M. de Pindaíba, denominar-se-a E.M. José Mendes de Almeida;

11 - Antiga E.M. de Retiro, denominar-se-a E.M. João de Barros Reis;

12 - Antiga E.M. de Riacho Fundo Tapera, denominar-se-a E.M.

LEI Nº 852/81 - continuação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO Estado de M. Gerais

E.M. Marciano Rodrigues da Silva;

13 - Antiga E.M. Ribeirão, denominar-se-a E.M. Bom Jesus;

14 - Antiga E.M. da Fazenda Santa Rita, denominar-se-a E.M. Nice Mendes Cangussu;

15 - Antiga E.M. da Fazenda Surpresa, denominar-se-a E.M. Bolivar de Andrade;

16 - Antiga E.M. da Fazenda Taboquinha, denominar-se-a E.M. Inácio Ferreira de Souza;

17 - Antiga E.M. da Fazenda Taboquinha da Tapera, denominar-se-a E.M. Sebastião Damião Vieira;

18 - Antiga E.M. Fazenda Lagoa, denominar-se-a E.M. Ataliba José de Souza;

19 - Antiga E.M. Faz. Angica, denominar-se-a E.M. Pacífico' Barbosa de Farias;

20 - Antiga E.M. Barreira dos Angicos, denominar-se-a E. M. José Vieira Raposo;

21 - Antiga E.M. do Brejo, denominar-se-a E.M.Agnelo Mendes Barbosa;

22 - Antiga E.M. Faz. do Brejo dos Angicos, denominar-se- a E.M. Cassiano José Vieira;

23 - Antiga E.M. Caatinga, denominar-se-a E.M. José Oliva ' Costa;

24 - Antiga E.M. da Fazenda Daniela, denominar-se-a E.M. Dr. Antonio Pimenta;

25 - Antiga E.M. Arpozal, denominar-se-a Tereza Vieira da Fonseca;

26 - Antiga E.M. Descansador, denominar-se-a E.M. João Antonio Mendes Vieira;

27 - Antiga E.M. do Esgoto, denominar-se-a Sebastião Ferreira Ribeiro;

28 - Antiga E.M. Faz. Esperança, denominar-se-a E.M. São Lázaro;

PREFEITURA MUNICIPAL - DE - SÃO FRANCISCO Estado de M. Gerais

LEI Nº 852/81 - continuação...

29 - Antiga E.M. de Furadinho, denominar-se-a Antonio Martins Braga;

30 - Antiga E.M. da Fazenda Jardim, denominar-se-a E.M. Felicíssimo José dos Santos;

31 - Antiga E.M. Lagoa Grande, denominar-se-a E.M. Américo Ferraz;

32 - Antiga E.M. de Lagoinha, denominar-se-a E.M. São Tarcísio;

33 - Antiga E.M. de Limeira, denominar-se-a E.M. Adão Vieira da Rocha;

34 - Antiga E.M. de Muquem, denominar-se-a E.M. Leandro Antonio Mendes;

35 - Antiga E.M. de Pereiros, denominar-se-a E.M. Manoel Pereira Lima;

36 - Antiga E.M. de Planaltina, denominar-se-a E.M. Inês Ferreira da Rocha;

37 - Antiga E.M. de Prateada, denominar-se-a E.M. Lídia Vieira de Almeida;

38 - Antiga E.M. de Tamanduá, denominar-se-a E.M. Raimundo da Silva Porto;

39 - Antiga E.M. de Tinguis, denominar-se-a E.M. José da Rocha;

40 - Antiga E.M. de Fazenda Trassadal, denominar-se-a E.M. Menino Jesus de Praga;

41 - Antiga E.M. da Fazenda Belmonte, denominar-se-a E.M. Epaminondas Leite;

42 - Antiga E.M. Boca do Mato, denominar-se-a E.M. Antonio Mendes Pereira;

43 - Antiga E.M. da Fazenda Brejinho, denominar-se-a E.M. Corsino Alves de Almeida;

44 - Antiga E.M. Cabeceira da Vargem, denominar-se-a E.M. Marciano Pereira de Magalhães;

45 - Antiga E.M. Curralinho, denominar-se-a E.M. Pedro Mendes de Queiroz;

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
SÃO FRANCISCO
Estado de M. Gerais



46 - Antiga E.M. Malhada Alta, denominar-se-a E.M. João Gualberto Mendes;

47 - Antiga E.M. Prata, denominar-se-a E.M. Manoel Rodrigues de Macedo;

48 - Antiga E.M. de Quilombo, denominar-se-a E.M. Lotário de Almeida e Silva;

49 - Antiga E.M. de Riacho das Pedras, denominar-se-a E.M. José Francisco Guimarães;

50 - Antiga E.M. de Sapé, denominar-se-a Simeão Gonçalves da Silva;

51 - Antiga E.M. de São José, denominar-se-a São José;

52 - Antiga E.M. de Vargem Grande, denominar-se-a E.M. Eloi Antonio Mendes;

53 - Antiga E.M. de Vargem Redonda, denominar-se-a E.M. Firmíno Antonio Mendes;

54 - Antiga E.M. de Vargem de Casa, denominar-se-a E.M. Joana Francisca de Almeida;

55 - Antiga E.M. de Alegre, denominar-se-a E.M. Francisco Batista de Oliveira;

56 - Antiga E.M. de Atoleiro, denominar-se-a Ezequiel Gonçalves de Mendonça;

57 - Antiga E.M. de Berreirinho, denominar-se-a E.M. Antonio Batista de Souza;

58 - Antiga E.M. de Bebedouro, denominar-se-a Belarmino dos Santos;

59 - Antiga E.M. de Caldeirões, denominar-se-a E.M. Prof. Jurací Gonçalves;

60 - Antiga E.M. de Capim Pubo, denominar-se-a E.M. Santa Marta;

61 - Antiga E.M. de Cedro do Meio, denominar-se-a E.M. Bernardino Pereira de Oliveira;

62 - Antiga E.M. de Cipó, denominar-se-a E.M. Maria Leite Rodrigues;

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
SÃO FRANCISCO
Estado de M. Gerais



63 - Antiga E.M. de Barreiro, denominar-se-a E.M. Ernestina Dourado Barbosa;

64 - Antiga E.M. de Coqueiro, denominar-se-a E.M. Izidora Alves da Rocha;

65 - Antiga E.M. de Ribeirão de Areia, denominar-se-a E.M. Onias Torres Guedes;

66 - Antiga E.M. de Inhuma, denominar-se-a E.M. Gercy Nunes de Macedo;

67 - Antiga E.M. da Faz. José Botelho, denominar-se-a E.M. José Botelho;

68 - Antiga E.M. de Junco, denominar-se-a E.M. Antonia Coutinho Lima;

69 - Antiga E.M. de Lontra, denominar-se-a E.M. Santa Mônica;

70 - Antiga E.M. de Machado, denominar-se-a E.M. Valério Rodrigues Macedo;

71 - Antiga E.M. de Marimbas, denominar-se-a E.M. Venceslau Durães Coutinho;

72 - Antiga E.M. de Melancias, denominar-se-a E.M. João Antonio da Silveira;

73 - Antiga E.M. de Pau D'éleo, denominar-se-a E.M. Bernardo Saraiva;

74 - Antiga E.M. de Quebradinha, denominar-se-a E.M. Beijemim Guedes;

75 - Antiga E.M. de Retiro, denominar-se-a E.M. José dos Reis;

76 - Antiga E.M. de Riacho, denominar-se-a E.M. João Mendes de Souza;

77 - Antiga E.M. de Santa Catarina, denominar-se-a E.M.João Francisco Tavares;

78 - Antiga E.M. de Carboa, denominar-se-a E.M. Matias de Castro Dourado;

79 - Antiga E.M. Cedro, denominar-se-a E.M. José Luiz de Araujo.

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
SÃO FRANCISCO
Estado de M. Gerais



80 - Antiga E.M. de Rodeador, denominar-se-a E.M. Presidente Juscelino Kubitschek;

81 - Antiga E.M. de Retiro Velho, denominar-se-a E.M. Santa Luzia;

82 - Antiga E.M. de Tamanduá, denominar-se-a E.M. Antonio Ribeiro Neves;

83 - Antiga E.M. de Vereda D'Anta, denominar-se-a E.M. Eliza Pereira da Silva;

84 - Antiga E.M. de Vereda do Meio, denominar-se-a E.M. Adão Barbosa;

85 - Antiga E.M. de Veredinha, denominar-se-a E.M. Cândido Ribeiro da Silva;

86 - Antiga E.M. de Corredor, denominar-se-a E.M. Santo Antonio;

87 - Antiga E.M. de Vieira, denominar-se-a E.M. Joaquim Pereira;

88 - Antiga E.M. da Faz. Menino Jesus, denominar-se-a E.M.' Menino Jesus;

89 - Antiga E.M. da Faz. São Jorge, denominar-se-a E.M. São Jorge;

90 - Antiga E.M. da Faz. São Martinho, denominar-se-a E. M. São Martinho;

91 - Antiga E.M. de Rolinha, denominar-se-a E.M. Vicente Batista de Oliveira;

92 - Antiga E.M. de Lages, denominar-se-a E.M. Ricardo José de Souza;

93 - Antiga E.M. de Canabrava, denominar-se-a E.M. Astolfo ' Caetano;

94 - Antiga E.M. de Água Branca, denominar-se-a E.M. José Agapito Soares;

95 - Antiga E.M. de Boa Sorte, denominar-se-a E.M. Bias Fortes;

96 - Antiga E.M. de Bonito, denominar-se-a E.M. José Rodri-' gues Cordeiro.

LEI Nº 852/82 - continuação...

97 - Antiga E.M. de Brejo Grande, denominar-se-á E.M. Antonio Cardoso do Vale;

98 - Antiga E.M. de Santa Izabel, denominar-se-á E.M. Inocêncio Soares de Carvalho;

99 - Antiga E.M. de Gameleira, denominar-se-á E.M. João Cavalcanti;

100 - Antiga E.M. de Judas, denominar-se-á Em M.Agnelo Durães Lisboa;

101 - Antiga E.M. de Logradouro, denominar-se-á E.M. Américo Martins;

102 - Antiga E.M. de Poções, denominar-se-á E.M. José Mesquita de Brito;

103 - Antiga E.M. de Porteiras, denominar-se-á E.M. Santo André;

104 - Antiga E.M. de Santa Rita, denominar-se-á E.M. Saturnino Pereira Lisboa;

105 - Antiga E.M. de Tamboril, denominar-se-á Gentil Caetano;

106 - Antiga E.M. de Quebradas, denominar-se-á E.M. Leogevildo Narciso de Oliveira;

107 - Antiga E.M. de Cachoeira, denominar-se-á E.M. José Narciso de Oliveira;

108 - Antiga E.M. de Araçá (CV), denominar-se-á E.M. Eduardo Nunes Rocha;

109 - Antiga E.M. de Araçá (DC), denominar-se-á E.M. Francisco Vieira da Costa;

110 - Antiga E.M. de Renascença (SA), denominar-se-á E.M. Graciela Pereira;

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
SÃO FRANCISCO
Estado de M. Gerais

LEI Nº 852/81 - continuação...

Art. 2º - As Unidades Escolares criadas e denominadas por força desta Lei, vinham funcionando normalmente, embora sem criação oficial antes do ano de 1.972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de S. Francisco, 28 dezembro de 1.981.

NILSON PARAÍSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. nº 177-vo 180
do livro de registro de Leis nº 36
em 28 / 12 / 81
ASS. DO ENCARREGADO